Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 AGUAÍ-SP FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-3535
CNPJ: 46..425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.506 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

"Institui o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura, com o objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas de entidades ou organizações esportivas e culturais, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos municipais, iniciativas e ações do segmento esportivo e cultural local, buscando colaborar, na forma da legislação correlata, para o seu efetivo desenvolvimento".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a recente criação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme Lei Municipal nº 2.642, de 6 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de pleno conhecimento dos movimentos e grupos esportivos e culturais com atuação no Município de Aguaí; **Considerando** a possibilidade de parcerias com o Poder Público, respeitando-se sempre a legislação correlata, buscando sempre pautar-se pela eficiência e transparência no trato com a coisa pública, com priorização no efetivo interesse público; **Considerando** ainda que a valorização dos esportes e da cultura traz benéficas consequências à coletividade, afastando grande parcela da população, principalmente os mais jovens, dos malefícios das drogas e dos vícios; **Considerando** a importância de valorização de grupos e movimentos que deveras

representam muitas vezes o Município em competições e eventos, tornando-se referências para a coletividade;

DECRETA

Art. 1º . Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura, com o objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas de entidades ou organizações esportivas e culturais, pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos municipais, iniciativas e ações do segmento esportivo e cultural local, buscando colaborar, na forma da legislação correlata, para o seu efetivo desenvolvimento.

Parágrafo único. O Programa será implementado por mecanismos de parceria e de colaboração de seus integrantes, no intuito de conhecer os grupos esportivos e culturais existentes na cidade, com a execução de projetos esportivos e culturais apresentados pelos interessados.

Art. 2º. O Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura será conduzido por intermédio da atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, como Órgão coordenador e operacional;

Art. 3º. Caberá à Administração Pública Municipal estimular a adoção de mecanismos de parceria e colaboração, conforme legislação correlata, garantir meios necessários ao desenvolvimento, conceder apoio estrutural ou mesmo logístico, mediante comprovada atuação que a justifique , ou mesmo certificar reconhecimento público aos que vierem a participar do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SMEEC) ficará responsável pelo suporte operacional para funcionamento do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura, cujas parcerias não especificamente envolverão aporte financeiro, mas apoio estrutural e logístico, entre outras ações, visando o incentivo ao esporte e cultura de Aguaí, buscando a SMEEC inclusive

analisar, à luz da legislação pertinente, a possibilidade e obrigatoriedade de devida contrapartida social.

Art. 4º. Para possibilitar apoio necessário para o funcionamento do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura manterá cadastro atualizado dos movimentos culturais e esportivos locais, assim como de demais interessados em participar do Programa e que se inserem em atividades que possam ser consideradas de relevante e coletivo interesse esportivo e cultural.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura fixará, mediante Instrução própria, o calendário anual para apresentação de requerimentos e demais providências de cadastramento no Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura pelos interessados, utilizando-se de formulário próprio a ser instituído.

Parágrafo único. Para a devida efetivação do Programa, e sua implantação, o cadastramento inicial deverá ser realizado até o início do mês de abril, prorrogando-se tal prazo se necessário, a critério e mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 6º. Fica instituído o Selo de Certificação Compromisso com o Esporte – Prefeitura Municipal de Aguaí, e o Selo de Certificação Compromisso com a Cultura – Prefeitura Municipal de Aguaí, destinados aos participantes do Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte e Cultura, que poderão ser aplicados em todos os materiais de divulgação de atletas e eventos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 03 de Fevereiro de 2017, 127º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Três Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Dezessete.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete